LEI Nº 2.301/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Sec.Mun.de Educação e Cultura		
0204	12.361.0016.2.023	Manut.Gab.Sec. de Educação		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
99	3.3.90.39.00.00	Outros Serv.Terc-Pessoa Jurídica	Fonte:1104	272.000,00
ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Sec.Mun.de Educação e Cultura		
0204	12.361.0016.2.027	Manut. e Desenvolvimento do Ensino		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
107	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte:1104	30.000,00
116	3.3.90.39.00.00	Outros Serv.Terc-Pessoa Jurídica	Fonte:1104	33.000,00
ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Sec.Mun.de Educação e Cultura		
0204	12.361.0017.2.029	Transporte Escolar		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
121	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoções	Fonte:1104	100.000,00
ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Sec.Mun.de Educação e Cultura		
0204	12.365.0018.6.025	Manut.Centros Municipais de Educação		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
141	3.3.90.39.00.00	Outros Serv.Terc-Pessoa Jurídica	Fonte:1104	15.000,00
		TOTAL GERAL R$		**450.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o excesso de arrecadação na própria fonte:

FONTE 1104.....R$ 450.000,00

TOTAL GERAL R$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 25 de setembro de 2.013.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal